



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## LEI Nº 043/2014

**SÚMULA:** Altera Lei Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

### L E I

**Art. 1º** - O artigo primeiro da Lei Municipal nº 041/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam denominados "**RUA DUQUE DE CAXIAS**" os seguintes bens imóveis municipais:

-Imóvel Urbano - Lote nº 48-B-1 (quarenta e oito-b-um) originário da desapropriação do lote nº 48-B, com área de 1.413,31m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e treze metros e trinta e um centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas/PR, sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes na matrícula 11.602 do SRI - Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/Paraná;

-Imóvel Urbano - Lote nº 48-B-8 (quarenta e oito-b-oito) originário da desapropriação do lote nº 48-B, com área de 685,25m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas/PR, sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes na matrícula 11.603 do SRI - Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/Paraná".

**Art. 2º** - O artigo segundo da Lei Municipal nº 041/2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica denominada "**RUA ANTONIO ZECA**" o imóvel urbano - lote nº 48-B-2 (quarenta e oito-b-dois) originário da desapropriação do lote nº 48-B, com área de 1.358,85m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e cinquenta e oito metros, oitenta e cinco centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no